

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artº 1º - Fica concedida a isenção de impostos Inter-Vivos, à Mitra Diocesana de São Mateus, na aquisição de uma área de terras na Sede do Distrito de Jaguaré, destinada a Igreja local e construção de obras sociais, medindo 2.500 metros quadrados.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Janeiro de 1966.

Antônio Roberto Silva